PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, 17 Setembro 1971.

Presidente da Câmara Municipal Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 722

Autoriza construção de muros na divisa do Estádio do IPIRANGA ESPORTE CLUBE com o prolongamento da Rua das Flôres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, na divisa do terreno onde se situa o Estádio do IPIRANGA ESPORTE CLUBE, nesta cidade, no prolongamento da Rua das Flôres um muro com a extensão de 100 (cem) metros, necessário ao tapume da citada praça de esporte.

Art. 2º - Para a execução da obra citada no artigo anterior desta Lei, fica a Prefeitura igualmente autorizada a despender até a importância de Cr$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Consignar-se-á no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 1972, (mil novecentos e setenta e dois) a dotação necessária para ocorrer à despesa autorizada no artigo primeiro, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 18 setembro de 1971.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal.

Maurício Caetano Oliveira - Pelo Secretário.